

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0810.01/2014 PP

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, nomeada pela **Portaria nº 173/2014 de 17 de setembro de 2014**, por meio da Presidente Sra. MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação aqui referenciada nos termos abaixo indicados e conforme todo o conteúdo deste instrumento convocatório:

| | |
|--|---|
| ÓRGÃO PROMOVEDOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| NÚMERO DE ORDEM | Nº 0810.01/2014 PP |
| DATA DE ABERTURA | 22 de outubro de 2014 |
| HORA DE ABERTURA | 10h00min |
| LOCAL DE ABERTURA | Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Antonio Miguel, ITAITINGA - CE |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO (Nomeada pela Port. nº 173/2014 (17/09/14)) | MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO – Presidente José Clodomar de Lima - Membro Ronaldo de Oliveira Dantas - Membro |
| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Designados pela Port. nº 173/2014 (17/09/14)) | Maria Leonez Miranda de Azevedo - Pregoeira José Clodomar de Lima - Apoio Cícero Fernandes dos Santos - Apoio |
| TIPO LICITATÓRIO | Menor Preço |
| CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS | Global (Por Lote) |
| LEIS REGENTES | Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | nº 1301.10.122.0007.2.068 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 1302.10.301.0181.2.071 Atenção Básica de Saúde; 1302.10.302.0006.2.073; Hospital. |
| ELEMENTOS DE DESPESA | nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Definições:

- A) **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de ITAITINGA-CE, através do órgão promovedor constante do preâmbulo deste instrumento.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Pessoa Jurídica que apresenta proposta para o objeto desta licitação.
- C) **CONTRATADA** - Proponente vencedora desta licitação em favor da qual for firmado contrato.
- D) **CPL/COMISSÃO** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-CE.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DO PSF E HOSPITAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA.**

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de outubro de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0810.01/2014 PP
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0810.01/2014 PP
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **procuração específica pública ou particular com firma reconhecida**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do **contrato social e documento de identidade**.

3.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a entrega de envelopes ou representação de mais de um licitante através de uma mesma pessoa.

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração;

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II do Edital, em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e entregues em envelope lacrado.

4.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2. Assinatura do representante legal;

4.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto deste Edital;

4.3.4.1. A não apresentação da proposta cotada por extenso não implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da mesma. A exigência que se refere o item 4.3.5 servirá apenas no caso de divergência entre valores cotados por algarismo e valores cotados por extenso, conforme estipulado no item 4.3.7;

[Handwritten signature]

4.3.5. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS e, em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. **Cédula de identidade** do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2. **Registro Comercial** no caso de empresa individual.

5.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.4. **Alvará de Funcionamento**.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

5.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da empresa.

5.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, através da Certidão Negativa de Débito - CND.

5.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado do seu respectivo contrato.

5.3.2 – Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto da licitação;

5.3.4 - Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Deverão apresentar cópias autenticadas do **Balanco Patrimonial**, e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectivo CRP – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanco Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

5.4.2. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária, com data de expedição não superior a trinta dias.

5.5. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.5.7. **Declaração de adimplência**, expedida pela Secretaria de Saúde do Município de ITAITINGA-CE emitida até o dia 17 de outubro de 2014, declarando que a licitante encontra-se adimplente com este Município.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1. Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de **identidade**;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados

documentos que comprovem tal condição (**atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.**), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 **Declaração de adimplência**, expedida pela Secretaria de Saúde do Município de ITAITINGA-CE emitida até o dia 17 de outubro de 2014, declarando que a licitante encontra-se adimplente com este Município.

6.8. Nos demais casos deverão ser apresentados **procuração específica por instrumento público ou privado**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.9. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio*;

6.10. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, prevista no subitem anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.12. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas o impedirá de participar como representante legal da empresa no presente certame, não podendo de forma alguma se manifestar, ou até mesmo, ofertar lances verbais.

6.13. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos de credenciamento deste Edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pela forma presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos.

7.2.1. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do



GOVERNANDO PARA TODOS

licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo este último ato efetuado caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (a) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual.

7.7. O Município de Itaitinga se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O (a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, partindo do maior preço para apresentar lance verbal inferior ao da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, O (a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O (a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5. Após o desempate, poderá O (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme preconizado pela Lei Federal 8.666/93.

9.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance por ele ofertado. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam **proporcionais aos valores iniciais**.

9.5.1. O ajuste proporcional a que se refere o subitem anterior, dar-se-á com a incidência do percentual de desconto resultante da proposta inicial à final sobre todos os itens que compõe a forma de apresentação do preço (Global ou por Lote), não sendo admitido a incidência do citado percentual apenas sobre único ou alguns itens, sob pena de declaração pelo (a) Pregoeiro (a), de inexecuibilidade da proposta.

9.5.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja

obedecido o cumprimento do prazo, será a proposta declarada desclassificada.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o(s) Ordenadore(s) de Despesas para homologação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8.1. Não serão retirados, na própria sessão, os envelopes de habilitação dos licitantes não declarados vencedores quando da concessão do prazo previsto no subitem 9.5.2, estando estes disponíveis para retirada quando da entrega da proposta ajustada do vencedor.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



GOVERNANDO PARA TODOS

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Administrativa promotora da licitação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico (minuta constante do Anexo III), celebrado entre o Município, representado pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo II deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou declarar fracassada a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. Incidirá 20% de multa sobre o valor da proposta da licitante vencedora que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação formal.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a)(a) durante a sessão.

13.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município.

13.10. O(A) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.12. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a) (endereço mencionado no preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

13.14. As impugnações e os recursos, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do (a) Pregoeiro (a)(a), e protocolados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

13.15. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) nos termos da legislação pertinente.

14.0. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAITINGA - CE, 08 de outubro de 2014.



MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DO PSF E HOSPITAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA.

| LOTE 01 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|------------------------------------|--|------|-------|--------|----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | ABIAXADOR DE LINGUA | PCT | 400 | 5,25 | 2.100,00 |
| 2 | ESPATULA DE AYRES | PCT | 600 | 5,78 | 3.468,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 | UNID | 2000 | 0,09 | 180,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,8 | UNID | 6000 | 0,09 | 540,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 | UNID | 1500 | 0,09 | 135,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 | UNID | 5000 | 0,09 | 450,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 | UNID | 5000 | 0,09 | 450,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 | UNID | 1000 | 0,09 | 90,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 | UNID | 5000 | 0,09 | 450,00 |
| 10 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25G 3,5 DESCARTAVEL | UNID | 350 | 6,30 | 2.205,00 |
| 11 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 26G 3,5 DESCARTAVEL | UNID | 350 | 6,30 | 2.205,00 |
| 12 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 27G 3,5 DESCARTAVEL | UNID | 350 | 6,30 | 2.205,00 |
| 13 | ABOCATE 14 | UNID | 200 | 1,47 | 294,00 |
| 14 | ABOCATE 16 | UNID | 200 | 1,47 | 294,00 |
| 15 | ABOCATE 18 | UNID | 200 | 1,47 | 294,00 |
| 16 | ABOCATE 20 | UNID | 100 | 1,47 | 147,00 |
| 17 | ABOCATE 22 | UNID | 100 | 1,47 | 147,00 |
| 18 | ABOCATE 24 | UNID | 100 | 1,47 | 147,00 |
| 19 | LAMINA PONTA FOSCA C/ 50 PEÇAS | CX | 100 | 3,68 | 368,00 |
| 20 | LAMINA PARA BISTURI Nº 10 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 21 | LAMINA PARA BISTURI Nº 11 | UNID | 200 | 0,23 | 46,00 |
| 22 | LAMINA PARA BISTURI Nº 12 | UNID | 200 | 0,23 | 46,00 |
| 23 | LAMINA PARA BISTURI Nº 15 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 24 | LAMINA PARA BISTURI Nº 20 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 25 | LAMINA PARA BISTURI Nº 21 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 26 | LAMINA PARA BISTURI Nº 22 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 27 | LAMINA PARA BISTURI Nº 23 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signature

| | | | | | |
|----|---------------------------|------|-----|------|-------|
| 28 | LAMINA PARA BISTURI Nº 24 | UNID | 300 | 0,23 | 69,00 |
|----|---------------------------|------|-----|------|-------|

| LOTE 02 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|------------------------------------|--|------|-------|--------|----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | ALGODÃO HIDROFILO 500G | ROLO | 200 | 15,23 | 3.046,00 |
| 2 | ATADURA GESSADA, 10CMX3,0M | CX | 20 | 39,9 | 798,00 |
| 3 | ATADURA GESSADA, 15CMX3,0M | CX | 20 | 51,45 | 1.029,00 |
| 4 | ATADURA GESSADA, 20CMX3,0M | CX | 30 | 93,45 | 2.803,50 |
| 5 | ATADURA GESSADA, 30CMX3,0M | CX | 20 | 120,75 | 2.415,00 |
| 6 | ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8MT | PCT | 200 | 9,42 | 1.884,00 |
| 7 | ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8MT | PCT | 100 | 14,12 | 1.412,00 |
| 8 | ATADURA DE CREPOM 20 CM 1,8MT | PCT | 100 | 18,84 | 1.188,40 |
| 9 | ATADURA DE CREPOM 30 CM 1,8MT | PCT | 100 | 28,26 | 2.826,00 |
| 10 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM - COM FIOS RADIOPACOS | UNID | 100 | 93,45 | 9.345,00 |
| 11 | COMPRESSA DE GAZE 91 X 91 | ROLO | 200 | 46,03 | 9.206,00 |
| 12 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PCT C/ 5 UNID | ROLO | 2500 | 0,74 | 1.850,00 |
| 13 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO MEDINDO 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 | PCT | 500 | 14,70 | 7.350,00 |

| LOTE 03 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------|--------|----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8° | LITRO | 360 | 9,35 | 3.366,00 |
| 2 | ÁLCOOL GEL INCOLOR | LITRO | 240 | 8,72 | 2.092,80 |
| 3 | CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL | KIT | 30 | 9,45 | 283,60 |
| 4 | CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO | KIT | 30 | 9,45 | 283,60 |
| 5 | ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 150 | 40,95 | 6.142,50 |
| 6 | ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO | UNID | 600 | 0,58 | 348,00 |
| 7 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO | UNID | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 8 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO | UNID | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 9 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE | UNID | 500 | 1,89 | 945,00 |
| 10 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO | UNID | 100 | 5,78 | 578,00 |

Handwritten signature/initials.

| | | | | | |
|----|---|-------|------|-------|-----------|
| 11 | EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UNID | 5000 | 1,26 | 6.300,00 |
| 12 | ÉTER SULFURICO ETILICO | LITRO | 120 | 23,10 | 2.772,00 |
| 13 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UNID | 8000 | 1,89 | 15.120,00 |
| 14 | EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM ABOCATE | UNID | 1500 | 1,47 | 2.205,00 |
| 15 | FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR | ROLO | 50 | 4,20 | 210,00 |
| 16 | FITA COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR | ROLO | 100 | 5,15 | 515,00 |
| 17 | GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO | UNID | 2000 | 0,16 | 320,00 |
| 18 | MASCRA DESCARTAVEL COM ELASTICO | UNID | 4000 | 0,11 | 440,00 |
| 19 | MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS | UNID | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| 20 | CATETER TIPO OCULOS | UNID | 1000 | 1,26 | 1.260,00 |
| 21 | SOLUÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) | LITRO | 24 | 5,04 | 120,96 |
| 22 | SOLUÇÃO ANTI-ASSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE PVPI 10% | LITRO | 240 | 23,10 | 5.544,00 |
| 23 | SOLUÇÃO ANTI-ASSEPTICA TÓPICO A BASE DE PVPI 10% | LITRO | 24 | 23,10 | 554,40 |
| 24 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 06 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 25 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 08 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 26 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 27 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 14 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 28 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 16 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 29 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 18 | UNID | 50 | 0,84 | 42,00 |
| 30 | SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16 | UNID | 30 | 3,05 | 91,50 |
| 31 | SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18 | UNID | 30 | 3,05 | 91,50 |
| 32 | SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20 | UNID | 30 | 3,05 | 91,50 |
| 33 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 34 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 35 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 36 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 37 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 38 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | UNID | 50 | 0,95 | 47,50 |
| 39 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 06 | UNID | 100 | 0,89 | 89,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------|----------|
| 40 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08 | UNID | 200 | 0,89 | 178,00 |
| 41 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10 | UNID | 600 | 0,89 | 534,00 |
| 42 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 | UNID | 600 | 0,89 | 534,00 |
| 43 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14 | UNID | 600 | 0,89 | 534,00 |
| 44 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16 | UNID | 600 | 0,89 | 534,00 |
| 45 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 18 | UNID | 200 | 0,89 | 178,00 |
| 46 | TERMOMETRO CLINICO | UNID | 200 | 8,19 | 1.638,00 |
| 47 | ACIDO ACÉTICO A 5% | LITRO | 240 | 15,75 | 3.780,00 |
| 48 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | UNID | 150 | 10,29 | 1.543,50 |
| 49 | ABSORVENTE HOSPITALAR | PCT | 130 | 9,77 | 1.270,10 |
| 50 | FRALDA GERIATRICA M | PCT | 50 | 14,49 | 724,50 |
| 51 | FRALDA GERIATRICA G | PCT | 50 | 14,49 | 724,50 |
| 52 | ESPARADRAPO MICROPORE, ANTI-ALÉRGICO, 5,0 CM X 9,0 M | ROLO | 135 | 6,51 | 878,85 |
| 53 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 | ROLO | 172 | 8,85 | 1.522,20 |
| 54 | ALCOOL 70% | LITRO | 172 | 5,78 | 994,16 |
| 55 | TENSIOMETRO COMPLETO INFANTIL | UNID | 12 | 67,20 | 806,40 |
| 56 | TENSIOMETRO COMPLETO ADULTO | UNID | 12 | 67,20 | 806,40 |

| LOTE 04 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|------|-------|--------|----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | FIO MONONYLON 2-0 | UNID | 300 | 1,52 | 457,00 |
| 2 | FIO MONONYLON 3-0 | UNID | 300 | 1,52 | 457,00 |
| 3 | FIO MONONYLON 4-0 | UNID | 300 | 1,52 | 457,00 |
| 4 | FIO MONONYLON 5-0 | UNID | 300 | 1,52 | 457,00 |
| 5 | FIO MONONYLON 6-0 | UNID | 300 | 1,52 | 457,00 |
| 6 | LUVA CIRURGICA Nº 7,0 | PAR | 200 | 2,05 | 410,00 |
| 7 | LUVA CIRURGICA Nº 7,5 | PAR | 200 | 2,05 | 410,00 |
| 8 | LUVA CIRURGICA Nº 8,0 | PAR | 200 | 2,05 | 410,00 |
| 9 | LUVA PARA PROCEDIMENTO G | CX | 30 | 27,30 | 819,00 |
| 10 | LUVA PARA PROCEDIMENTO M | CX | 100 | 27,30 | 2.730,00 |
| 11 | LUVA PARA PROCEDIMENTO P | CX | 100 | 27,30 | 2.730,00 |
| 12 | SCALP 19 | UNID | 1000 | 0,24 | 240,00 |
| 13 | SCALP 21 | UNID | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 14 | SCALP 23 | UNID | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 15 | SCALP 25 | UNID | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 16 | SCALP 27 | UNID | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 17 | SERINGA DE 1ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | UNID | 5000 | 0,29 | 1.466,67 |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|------|-------|------|----------|
| 18 | SERINGA DE 3ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | UNID | 10000 | 0,19 | 1.900,00 |
| 19 | SERINGA DE 5ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | UNID | 10000 | 0,22 | 2.200,00 |
| 20 | FIO CAT GUT CROMADO 2-0 | UNID | 400 | 3,02 | 1.209,33 |
| 21 | FIO CAT GUT CROMADO 3-0 | UNID | 300 | 3,02 | 907,00 |
| 22 | FIO CAT GUT CROMADO 4-0 | UNID | 250 | 3,02 | 755,83 |
| 23 | FIO CAT GUT CROMADO 5-0 | UNID | 320 | 3,02 | 967,47 |

| LOTE 05 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------|--------|-----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | FILME PARA RX 18 X 24 | CX | 5 | 152,25 | 761,25 |
| 2 | FILME PARA RX 24 X 30 | CX | 10 | 283,50 | 2.835,00 |
| 3 | FILME PARA RX 30 X 40 | CX | 10 | 441,00 | 4.410,00 |
| 4 | FILME PARA RX 35 X 35 | CX | 10 | 504,00 | 5.040,00 |
| 5 | FILME PARA RX 35 X 43 | CX | 12 | 598,50 | 7.182,00 |
| 6 | FIXADOR MANUAL PARA RAO X | GALÃO | 4 | 220,50 | 882,00 |
| 7 | REVELADOR MANUAL PARA RAO X | GALÃO | 4 | 409,50 | 1.638,00 |
| 8 | SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | UNID | 15000 | 0,37 | 5.550,00 |
| 9 | SERINGA DE 20ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | UNID | 22000 | 0,56 | 12.320,00 |
| 10 | SOLUÇÃO DE LUGOL 5% FORTE | LITRO | 120 | 162,75 | 19.530,00 |

| LOTE 06 MEDICAMENTOS | | | | | |
|----------------------|--|------|-------|--------|-----------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNT | V. GLOB |
| 1 | AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML | AMP | 1000 | 0,29 | 290,00 |
| 2 | AMINOFILINA INJETAVEL | AMP | 200 | 1,27 | 254,00 |
| 3 | AMPICILINA SÓDICA INJETAVEL | AMP | 500 | 8,52 | 4.260,00 |
| 4 | ATROPINA INJETAVEL | AMP | 200 | 0,39 | 78,00 |
| 5 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI | AMP | 600 | 5,78 | 3.468,00 |
| 6 | BENZILPENICILINA 600.000 UI | AMP | 600 | 5,15 | 3.090,00 |
| 7 | BENZILPENICILINA G. POTÁSSICA 5.000.000UI COM DILUENTE | AMP | 700 | 7,89 | 5.523,00 |
| 8 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML | AMP | 230 | 3,51 | 807,00 |
| 9 | LIDOCAÍNA 10% SPRAY C/ 50ML | AMP | 180 | 69,27 | 12.468,60 |
| 10 | HIOSCINA COMPOSTO | AMP | 2000 | 3,04 | 6.080,00 |
| 11 | HIOSCINA SIMPLES | AMP | 300 | 1,94 | 582,00 |
| 12 | CEFALOTINA SÓDICA 1G | AMP | 600 | 9,03 | 5.418,00 |
| 13 | CEFTRIAXONA 1G | AMP | 600 | 9,88 | 5.928,00 |
| 14 | CIMETIDINA INJETAVEL | AMP | 200 | 1,38 | 276,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|-----------|
| 15 | CIPROCLOXACINO IV INJETAVEL | AMP | 50 | 3,78 | 189,00 |
| 16 | CLINDAMICINA INJETAVEL | AMP | 50 | 8,70 | 435,00 |
| 17 | CLORETO DE POTASSIO 10% | AMP | 50 | 0,37 | 18,50 |
| 18 | CLORETO DE SODIO 10% 10ML | AMP | 50 | 0,37 | 18,50 |
| 19 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA | AMP | 50 | 7,51 | 375,50 |
| 20 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/ VASO | AMP | 150 | 3,99 | 598,50 |
| 21 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ VASO | AMP | 100 | 11,46 | 1.146,00 |
| 22 | COLAGENASE/ CLORAFENICOL POMADA 30G C/ 0,6 UI DE COLAGENASE + 0,01G CLORAF./G. | BISNAGA | 220 | 23,87 | 5.251,40 |
| 23 | COMPLEXO B INJETAVEL | AMP | 500 | 1,56 | 780,00 |
| 24 | DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL | AMP | 600 | 1,19 | 714,00 |
| 25 | DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL | AMP | 800 | 2,16 | 1.728,00 |
| 26 | DESLANOSIDEO INJETAVEL | AMP | 50 | 2,27 | 113,50 |
| 27 | DIPIRONA IM/IV INJETAVEL | AMP | 3000 | 1,10 | 3.300,00 |
| 28 | EPINERFINA INJETAVEL | AMP | 100 | 3,83 | 383,00 |
| 29 | ERGOMETRIN | AMP | 100 | 2,82 | 282,00 |
| 30 | ETILEFRINA INJETAVEL | AMP | 50 | 2,11 | 105,50 |
| 31 | FUROSEMIDA INJETAVEL | AMP | 600 | 1,24 | 744,00 |
| 32 | GETAMICINA 80MG INJETAVEL | AMP | 200 | 2,12 | 424,00 |
| 33 | GLICOSE 25% INJETAVEL | AMP | 400 | 0,37 | 148,00 |
| 34 | GLICOSE 50% INJETAVEL | AMP | 400 | 0,37 | 148,00 |
| 35 | GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL | AMP | 50 | 1,97 | 98,50 |
| 36 | HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5ML | AMP | 800 | 16,91 | 13.528,00 |
| 37 | GENTAMICINA 20 MG INJETAVEL | AMP | 720 | 1,83 | 1.317,60 |
| 38 | GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL | AMP | 100 | 1,93 | 193,00 |
| 39 | METRONIDAZOL IV AMP. | AMP | 50 | 3,32 | 166,00 |
| 40 | NOREPINEFRINA INJETAVEL | AMP | 50 | 10,36 | 518,00 |
| 41 | OCITOCINA | AMP | 100 | 2,91 | 291,00 |
| 42 | OMEPRAZOL SODICO 40MG | AMP | 200 | 9,31 | 1.862,00 |
| 43 | OXACILINA SODICA 500MG INJETAVEL | AMP | 600 | 6,05 | 3.630,00 |
| 44 | METOCLOPRAMIDA INJETAVEL | AMP | 2500 | 0,43 | 1.075,00 |
| 45 | BROMOPRIDA INJETAVEL | AMP | 200 | 0,89 | 178,00 |
| 46 | PROCAINA 400MG | AMP | 500 | 5,27 | 2.635,00 |
| 47 | CETOPROFENO IM INJETAVEL | AMP | 400 | 2,93 | 1.172,00 |
| 48 | CETOPROFENO IV INJETAVEL | AMP | 500 | 6,62 | 3.310,00 |
| 49 | RANITIDINA INJETAVEL | AMP | 300 | 1,33 | 399,00 |
| 50 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML | AMP | 750 | 3,13 | 2.347,50 |
| 51 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML | AMP | 1200 | 4,22 | 5.064,00 |
| 52 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML | AMP | 2000 | 4,12 | 8.240,00 |
| 53 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% | AMP | 240 | 8,36 | 2.006,40 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|----------|
| 54 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% | AMP | 240 | 11,92 | 2.860,80 |
| 55 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500 ML | AMP | 200 | 5,87 | 1.174,00 |
| 56 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250 ML | AMP | 850 | 5,33 | 4.530,50 |
| 57 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML | AMP | 1200 | 4,83 | 5.796,00 |
| 58 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML | AMP | 1500 | 5,38 | 8.070,00 |
| 59 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO 500 ML | AMP | 200 | 5,43 | 1.086,00 |
| 60 | HIDROCORTIZONA 100 MG | AMP | 400 | 6,46 | 2.584,00 |
| 61 | HIDROCORTIZONA 500 MG | AMP | 500 | 12,82 | 6.410,00 |
| 62 | SULFATO DE MAGNESIO | AMP | 50 | 1,01 | 50,50 |
| 63 | TRANSAMIN AMP | AMP | 100 | 4,39 | 439,00 |
| 64 | VITAMINA C AMP | AMP | 200 | 1,31 | 262,00 |
| 65 | VITAMINA K AMP | AMP | 50 | 2,27 | 113,50 |
| 66 | VITELINATO DE PRATA 10% SOL. C/5ML | AMP | 5 | 20,63 | 103,15 |
| 67 | DICLOFENACO DE SODIO AMP | AMP | 5000 | 1,27 | 6.350,00 |
| 68 | AGUA P/ INJEÇÃO 500ML | AMP | 500 | 4,56 | 2.280,00 |
| 69 | ISOSSORBIDA 5MG | AMP | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 70 | DIGOXINA 0,25MG | AMP | 2000 | 0,21 | 420,00 |
| 71 | CEFAZOLINA 1G (PÓ) INJETÁVEL. | AMP | 450 | 11,00 | 4.950,00 |
| 72 | ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML, AMPOLA 3ML | AMP | 350 | 4,54 | 1.589,00 |
| 73 | ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL | AMP | 450 | 17,42 | 7.839,00 |
| 74 | ADRENALINA 1MG/1ML INJETÁVEL | AMP | 500 | 3,60 | 1.800,00 |
| 75 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4% COM 10ML | AMP | 800 | 1,08 | 864,00 |
| 76 | BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO COM 10ML. | FRASCO | 1200 | 3,14 | 3.768,00 |
| 77 | DIMETICONA SUSPENSÃO 75MG/ML COM 10ML. | FRASCO | 600 | 1,40 | 840,00 |
| 78 | HIDRÓXIDO ALMUNÍNIO SUSPENSÃO ORAL 62MG/ML | FRASCO | 320 | 2,93 | 937,60 |
| 79 | PIRACETAN 1G/5ML INJETÁVEL | AMP | 280 | 4,25 | 1.190,00 |
| 80 | PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL | AMP | 650 | 2,31 | 1.501,50 |
| 81 | AMBROXOL (CLORIDRATO) XAROPE INFANTIL 15MG/ML 100ML. 1 | FRASCO | 250 | 2,22 | 555,00 |
| 82 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA C/ 20 G | BISNAGA | 400 | 3,09 | 1.236,00 |
| 83 | NIFEDIPINA COMP | COMP | 3000 | 0,33 | 990,00 |

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos produtos acima elencados é necessária para o atendimento às demandas dos usuários do SUS nas Unidades de Saúde e Hospital do Município de ITAITINGA - CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a emissão da Ordem de Compras, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Caro

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ITAITINGA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da



GOVERNANDO PARA TODOS

punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002.

9.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

ITAITINGA - CE, 08 de outubro de 2014.

Maria Leonez Miranda de Azevedo

MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO
PREGOEIRA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0810.01/2014 PP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: _____

LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDE. | UND. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---------------|-------|-------|------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | | |

VALOR GLOBAL (LOTE __): R\$ _____ (____ POR EXTENSO ____).

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias.

- O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- O licitante declara que tem pleno conhecimento e assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão realizados no prazo determinado na Ordem de Serviço.

(Local e data)

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - _____

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ (Cidade) _____, _____ (Estado) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador (a) CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ (Cidade) _____, _____ (Estado) _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0810.01/2014 PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0810.01/2014 PP** na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, vencedora do(s) Lote(s) _____, pela execução do objeto deste contrato o **Valor Total de R\$ _____** (_____), de

acordo com a planilha de preços em anexo, parte integrante e complementar do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de **vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **Dotações Orçamentárias** nº 1301.10.122.0007.2.068 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 1302.10.301.0181.2.071 Atenção Básica de Saúde; 1302.10.302.0006.2.073; Hospital, **Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, consignado no Orçamento Municipal de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dos mesmos.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor competente da CONTRATANTE e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.1- Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada obriga-se a:

10.1.1- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.1- Os produtos devem estar acompanhados, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e da garantia mínima de 01 (um) ano;

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAITINGA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAITINGA - CE, ____ de _____ de 20__.

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de _____

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:
02. _____
Nome:
CPF/MF

Handwritten signature

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1) Modelo de Declaração (Ref. Item 5.5.1 do Edital):

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

2) Modelo de Declaração (Ref. Item 5.5.2 do Edital):

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

3) Modelo de Declaração (Ref. item 5.5.3. do Edital):

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

4) Modelo de Declaração (Ref. item 5.5.4. do Edital):

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE



5) Modelo de Declaração (Ref. item 5.5.5. do Edital):

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)